



PREGÃO ARAPIRACA PREGÃO ARAPIRACA &lt;pregao.arapiraca.al@gmail.com&gt;

## PREF. MUNICIPAL DE ARAPIRACA/AL - PE 47/2023 - 03/11/2023 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

SOARES Clara &lt;clara.soares@edenred.com&gt;

23 de outubro de 2023 às 12:32

Para: "pregao.arapiraca.al@gmail.com" &lt;pregao.arapiraca.al@gmail.com&gt;, ERBR - TLOG - Licitações TicketLog &lt;licitacoes@edenred.com&gt;

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PE N.º 47/2023

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) A Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

02) Sobre o item 17.1, **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

03) Sobre o item 2.4, **preço máximo ANP - O faturamento mensal deverá ser feito conforme a síntese de preço máximo mensal da ANP praticada no Município de Arapiraca/AL, do mês referente ao consumo realizado, divulgado pela ANP, e posteriormente aplicada a taxa de administração ofertada pela empresa ganhadora**, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores máximos publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras realiza reajustes diários sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja

feito acima do preço da ANP, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível.

04) Sobre a diferença entre lance, no item 11.5 informa que a diferença será 0,10% já no item 12.3 informa 0,30%. Assim, qual é o correto?

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Arapiraca  
Coordenação Geral de Licitações  
Fis. 182  
Ass. [assinatura]



Clara Gabriela Albino Soares (ELA/DELA)

Mercado Público – Setor de Licitações



Tel. +55 51 3920-2200 Ramal 1063

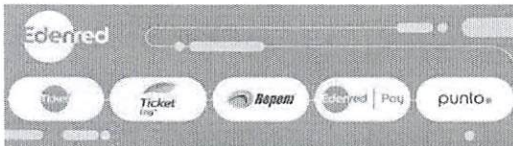
WhatsApp. +55 51 3585-3837 Opção 5 Ramal 1063



edenred.com.br

Enrich connections.

For good.



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e deve ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedada a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.





**DESPACHO**

AO Sr. Pregoeiro

REF. Ofício CGL/DP/PREGÃO/SMGP Nº 188/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip), e eventualmente, poderá solicitar, também, c cartões magnéticos, a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos.

Senhor Pregoeiro

Em atendimento a manifestação acerca de esclarecimentos formulado por empresa interessada no certame, temos a esclarecer, no que nos compete:

1. Questionamento - Prefeitura já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?

**R. A Prefeitura de Arapiraca, atualmente, utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento, através da empresa contratada LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, com pagamento sob a forma do preço médio mensal estipulado pela ANP, praticado em Arapiraca-AI, com a taxa de administração de -5,80% (menos: cinco virgula oitenta por cento);**

2. Questionamento: Condições de pagamento – apresentação de Nota Fiscal e emissão automática.

**R. correto**

3. Questionamento – preço máximo ANP – item 2.4 do Termo de Referência:

**R. Conforme disposto no Termo de Referência “O faturamento mensal deverá ser feito conforme a síntese de preço máximo mensal da ANP praticada no Município de Arapiraca, do mês referente ao consumo realizado, divulgado pela ANP, e posteriormente aplicada a taxa de administração ofertada pela empresa ganhadora.”**



4. Questionamento – a diferença entre lances, no item 11.5 informa que a diferença será 0,10% já no item 12.3 informa 0,30%?

**R. Por trata-se de regra editalícia, sugerimos que o Sr. Pregoeiro se manifeste**

Arapiraca, 24 de outubro de 2023

Josivane  Paulino Leite  
Superintendente de Gestão e Monitoramento.

Maria Ariluce  de Cerqueira Silva  
Secretária de Gestão Pública



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 02**

PROCESSO: **20383/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Arapiraca - AL, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de microprocessador (chip) e eventualmente, poderá solicitar também cartões magnéticos a critério do Município, de aceitação para aquisição de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, conforme quantitativos e condições estabelecidas.

Após respostas do setor requisitante acerca das indagações realizadas, e considerando a recomendação de que as questões editalícias fossem respondidas por este pregoeiro, esclareço que:

**04) Sobre a diferença entre lance, no item 11.5 informa que a diferença será 0,10% já no item 12.3 informa 0,30%. Assim, qual é o correto?**

1. Em resposta ao questionamento ventilado no item 3 do pedido de esclarecimento acima transcrito, informamos que o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,3% (três décimos por cento), conforme estabelecido no subitem 12.3 do Termo de Referência, intervalo esse parametrizado no sistema Comprasnet.

Diante do exposto, observados os esclarecimentos feitos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e por este Pregoeiro, informamos que será feita errata no que concerne ao subitem 11.5 do Edital, por não afetar a formulação das propostas, permanecendo inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

Arapiraca AL, 24 de outubro de 2023.

*José Euclides da Silva Júnior*  
José Euclides da Silva Júnior  
Departamento de Pregões/CGL  
**Pregoeiro - Portaria n° 918/2023**